



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

QUESTIONAMENTOS

Referente ao P.E. nº 009/2023, gostaríamos que fossem esclarecidos os seguintes questionamentos:

1. Qual é a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Multiservice Nacional de Serviços.

2. Qual é o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços?

Resposta: Siemaco ABC.

3. Qual é a data estimada para início das atividades?

Resposta: Novembro/2023.

4. Existe transporte público que atende ao local da prestação de serviços? Qual é o valor da tarifa? Se não, como os funcionários se deslocam até as unidades de serviço?

Resposta: Sim. Suzantur. Valor da tarifa R\$ 6,00.

5. Qual o código de atividade (ISSQN) utilizado? Qual o valor da alíquota de ISS?

Resposta: 7.10; 17.05b; 5%.

6. Algum funcionário fará limpeza de vidro? Deverá ser fornecido algum epi específico?

Resposta: Sim, porém sem uso de EPI para altura.

Sobre salário:

7. Qual é o salário atualmente praticado, por cada função?

Resposta: O piso da categoria profissional (SIEMACO ABC), a exceção das auxiliares de telefonia que seguem o piso estabelecido em Convenção Coletiva da categoria, qual seja, SINTETEL.

8. Quais salários a administração utilizou para composição da remuneração do referido prego?

Resposta: Piso da categoria profissional (SIEMACO ABC). Para as auxiliares de telefonia, o piso da categoria estabelecido pelo SINTETEL.

9. Qual justificativa para a utilização destes salários?

Resposta: Convenção Coletiva de Trabalho.

10. As licitantes deverão considerar, obrigatoriamente, os salários utilizados pela administração, sob pena de recusa da proposta e conseqüentemente, desclassificação?



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta: A Licitante deverá obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a qual está vinculada.

Sobre hora extra:

11. Os funcionários irão fazer horas extras? Se sim, quantas horas extras por mês?

Resposta: A Câmara Municipal de Diadema não trabalha com horas extras.

12. Como será o critério de pagamento dessas horas?

Resposta: Excepcionalmente, caso haja necessidade da realização de horas extras, a Contratada deverá encaminhar o valor adicional na Nota Fiscal correspondente ao período.

13. A administração previu em seu orçamento, custos referentes a hora extra?

Resposta: Para a formação do preço deste Pregão, a Licitante não deverá contabilizar horas extras.

Sobre adicional noturno:

14. Os funcionários irão trabalhar em horário noturno, entre às 22horas e 05horas do dia seguinte, tendo direito a receber o adicional noturno?

Resposta: Sim

15. A administração previu em seu orçamento, custos para adicional noturno? Referente a quantas horas mensais?

Resposta: Sim. A Licitante deverá prever este custo na formação do preço.

Sobre adicional de insalubridade/periculosidade:

16. Há a necessidade de provisionar adicional de insalubridade ou periculosidade para os postos de trabalho? Se sim, qual o percentual e para quais postos? A licitante deverá realizar laudo técnico para comprovar tais condições, e caso comprovado terá direito a pedir reequilíbrio?

Resposta: A Licitante deverá prever em sua proposta comercial o custo do adicional de insalubridade, em grau máximo, para 01 (um) agente de higienização.

Sobre intervalo para almoço:

17. Os funcionários poderão realizar o intervalo para almoço? Ou a CONTRATADA deverá pagar indenização intrajornada?

Resposta: Sim, haverá intervalo para refeição, conforme determina a lei trabalhista.

18. A administração previu em seu orçamento, pagamento para indenização da intrajornada?



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta: Não haverá indenização, eis que será respeitado o horário de intervalo intrajornada.

19. Os postos durante o intervalo de almoço, poderão ficar descobertos?

Resposta: Não, deverá haver revezamento entre os funcionários.

20. Poderá haver revezamento entre os funcionários para que não haja descontinuidade das atividades?

Resposta: Sim

21. Os funcionários poderão realizar suas refeições nas instalações da CONTRATANTE, sem que haja ônus para a CONTRATADA?

Resposta: Sim

Sobre Convenção Coletiva, benefícios e fornecimento de insumos:

22. Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública apenas **exigir** o cumprimento das normas coletivas pelos licitantes e/ou contratantes. Entendemos que o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho **diversa daquela adotada pelo órgão** ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o **enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra** (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).

A Administração/contratante possui o mesmo entendimento? Se a resposta for não, pedimos que a mesma seja seguida de justificativa.

Resposta: Sim

23. Qual Convenção Coletiva foi utilizada para a elaboração dos custos, do pregão em questão?

Resposta: SIEMACO ABC, a exceção do salário (apenas salário) da auxiliar de telefonia que segue o piso da categoria (SINTETEL). Os benefícios das auxiliares de telefonia são os definidos pela Convenção Coletiva do SIEMACO ABC.

24. Referente à utilização da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, será aceita somente a que estiver firmada e homologada junto ao MTE - Ministério do Trabalho com o devido número de Registro no sistema mediador?

Resposta: Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

25. Para fins de provisionamento de recursos, a Contratante permite repactuação contratual nos mesmos moldes em que a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, quando esta for homologada?

Resposta: Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo haverá um **único** reajuste no aniversário do contrato. Logo, não haverá repactuação contratual em razão de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho.

26. A atualização dos valores contratuais ocorrerá na mesma data de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho?

Resposta: Não, o reajuste dos valores se dará **uma única vez**, no aniversário do contrato.

27. Haverá a obrigação de fornecimento de plano de saúde? Se sim, qual a descrição, cobertura e abrangência do plano?

Resposta: Não

28. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: Não

29. Deverá ser apresentado algum exame clínico específico para contratação dos colaboradores?

Resposta: Não

30. A CONTRATADA deverá custear algum treinamento específico para os funcionários?

Resposta: Não

31. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura, equipamentos de informática ou uniformes para execução das atividades? Se sim, gentileza informar quais, bem como a sua respectiva quantidade e descrição, pois não encontramos relação no edital.

Resposta: As informações estão no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

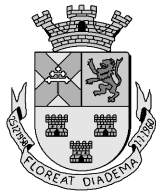
Sobre o contrato:

32. Para fins de abertura da Conta-vinculada, a CONTRATADA poderá escolher a instituição financeira que melhor a atender? Caso negativo, em qual instituição financeira a CONTRATANTE exigirá que seja feita a abertura?

Resposta: Por ora, não haverá abertura de conta vinculada.

33. Deverá haver substituição do posto no período em que o funcionário estiver de férias? Se não, o valor do posto de trabalho durante esse período, será pago de forma integral à CONTRATADA ou será glosado apenas o valor de vale transporte e o vale alimentação?

Resposta: Sim, deverá haver substituição e a Licitante deverá prever o custo em sua planilha.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

34. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta: Sim, deverá haver visitas semanais e, caso haja necessidade, o preposto deverá comparecer à Câmara Municipal de Diadema quando solicitado pelo Gestor do Contrato.

O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Não.

35. Entendemos que as planilhas com a composição de custos de forma aberta/detalhada e em formato editável, somente será obrigatória a apresentação por parte da licitante que apresentar a melhor proposta, após a fase de lances. Esta afirmação está correta?

Resposta: Sim.

36. As licitantes poderão apresentar o seu próprio modelo de planilha, observando as disposições da IN nº 5/2017?

Resposta: A Licitante deverá respeitar o Modelo anexo ao Edital, para melhor compreensão do Pregoeiro e equipe de apoio.

Sobre atestados de capacidade técnica operacional:

De acordo com o informado no objeto de contratação da licitação em questão, entendemos que os serviços a serem executados serão regidos pelo critério de dedicação exclusiva de mão obra.

Com isto vale ressaltar que conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, os atestados de capacidade técnica para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário, Acórdão 553/2016 e 744/2015-TCU-2ª Câmara.

Acórdão 1214/2013 - TCU Plenário:

112. As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não são especialistas no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes.

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. (...).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Administração/contratante possui o mesmo entendimento? As licitantes poderão apresentar atestados que comprovem sua expertise no gerenciamento de mão obra? Se a resposta for não, pedimos que a mesma seja seguida de justificativa.

Resposta: A Licitante deverá apresentar Atestados de capacidade técnica corroborando a execução dos serviços, objeto desta licitação ou similares a este, na proporção de 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, ao menos 21 postos de trabalho.

37. Os serviços referentes a controle de pragas poderão ser subcontratados?

Resposta: Sim.

Diadema, 11 de outubro de 2023.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Assinado digitalmente por:
CRISTIANE DOS SANTOS
CPF: ***.482.558-**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SFCTB-AGJHD-ZKG9W-MKCCQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CRISTIANE DOS SANTOS (CPF ***.482.558-**) em 11/10/2023 16:58

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/SFCTB-AGJHD-ZKG9W-MKCCQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>